**PARECER Nº 18 DE 2.021, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 13 DE 2.021 DE AUTORIA DA VEREADORA JOELMA FRANCO DA CUNHA**

**PROCESSO Nº 19 DE 2.021.**

A Exma. Senhora Vereadora Joelma Franco da Cunha, apresentou a esta casa de leis, o Projeto de Lei nº 13 de 2.021, que *“Dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais e maternidades do município de Mogi Mirim, oferecerem orientação de primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita de recém-nascidos e dá outras providências”.*

O presente projeto de lei busca obrigar os hospitais e maternidades da cidade, na rede pública e privada, a oferecer orientação e treinamento de primeiros socorros aos pais ou responsáveis por recém-nascidos, a fim de evitar morte súbita e por asfixia dos neonatais, em casos de engasgamento ou aspiração de corpos estranhos.

Conforme determinação do art. 37 do Regimento Interno da Câmara Municipal, o referido processo foi tramitado para esta comissão para análise do mérito financeiro do projeto, assim como, a emissão do respectivo parecer da comissão. Diante do assunto.

O parágrafo segundo do Projeto de Lei prevê que o treinamento poderá ser realizado de forma individual ou coletiva, presencial ou por vídeo aula. Entretanto, não especifica quantidade de horas empenhadas, se haverá necessidade de aquisição de equipamentos ou utensílios, quem irá ministrar os treinamentos, e, neste caso, se haverá necessidade de capacitação do profissional, ou a previsão de custos do treinamento. Diante disto, a Comissão emitiu ofício nº 02/CFO, solicitando que a autora apresentasse informações de levantamento do impacto financeiro que a proposta irá acarretar aos hospitais (fl.20). A vereadora informou em seu ofício nº 117/2021, que a referida proposta *“NÃO ACARRETARÁ* *custo ao município posto que os hospitais da nossa cidade tem personalidade jurídica de direito privado”.* Informou ainda que nos devidos locais já existe um curso para gestante, e que apensa será inserido a orientação sobre o engasgamento. Sustenta ainda que a proposta salvará a vida de muitos recém-nascidos “*ecoando em benefício de toda a comunidade”.*

Ressalvamos apenas, que apesar do hospital da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim ser uma entidade de direito privado, atualmente se encontra EM SITUAÇÃO DE INTERVENÇÃO JUDICIAL, portanto, sob gestão e tutela do Poder Executivo Municipal.

 Diante do exposto, exaramos o presente Parecer Favorável, e, encaminhamos o referido projeto de lei ao Douto Plenário para exame e deliberação final.

Sala das Comissões, 16 de junho de 2.021

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**Vereador Marcos Paulo Cegatti**

Presidente

**Vereador Alexandre Cintra**

Vice-Presidente

**Vereadora Mara Cristina Choquetta**

Membro/Relatora